



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0226/2022

Em, 28 de abril de 2022.

INSTITUI O PROGRAMA MERENDA NAS FÉRIAS, É DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - As escolas municipais de Cabo Frio deverão manter parcerias com instituições públicas e privadas, visando manter, no período de férias escolar, a distribuição de merenda escolar aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Terão direito ao disposto no caput os alunos que tiverem um percentual de falta inferior ou igual a 25% (vinte cinco por cento), ou período maior desde que devidamente justificado.

§ 1º - Preferencialmente, a merenda será oferecida no âmbito das principais escolas da cidade, visando facilitar o acompanhamento, e disponibilização da merenda, sem demandar um alto custo operacional ao município.

Art. 3º - As escolas se estarão elegíveis, para disponibilização das referidas merendas, serão eleitas a critério da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo referido programa.

Art. 4º - Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei será regulamentada, no que couber, em até 180 (cento e oitenta) dias da data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2022.

JOSIAS ROCHA MEDEIROS
Vereador(a) - Autor(a)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

A implantação do programa merenda nas férias, é de enorme importância para os alunos da rede pública de ensino.

Com a crise que vem cada vez mais atingindo a nossa população, principalmente aquela mais carente, que tem sofrido com a inflação, e degradação do seu salário, percebemos a dificuldade dos pais em prover a alimentação saudável de suas crianças.

É fato que muitas crianças, quando deixam de ir para a escola, terminam por ficarem se se alimentar, por suas famílias, não possuírem condições financeiras de prover uma alimentação digna para as mesmas.

Desta forma, entendemos que o município, pode criar parcerias público privadas, afim de garantirem a merenda escolar, desses alunos mais necessitados, ajudando estes a manterem sua saúde em dia, evitando assim diversos problemas, como a desnutrição infantil, que infelizmente ainda e/e uma realidade em nosso país.

Dessa forma, diante do contexto fático singular em que nos encontramos, apresentamos o presente projeto de lei, pleiteando a aprovação do presente Projeto de Lei para apreciação pelos Nobres Vereadores, por entender que o mesmo representa uma necessidade da nossa população.